



LEI Nº 442, de 6 de abril de 1.964.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA RODOVIÁRIA:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa Rodoviária, referente ao presente exercício, até o dia trinta (30) de abril próximo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA 6 de abril de 1.964

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NESTA DATA.
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 6 de abril de 1.964

IBRAIN FREITAS